
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/70

Aprova as contas do Governador ALACID DA SILVA NUNES, referentes ao exercício de 1967 e autoriza a concessão do Alvará de Quitação.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas, para todos os efeitos, as contas do Governador ALACID DA SILVA NUNES, referentes ao exercício financeiro de 1967.

§ Único Fica a Mesa da Assembléia Legislativa autorizada a conceder ao Governador ALACID DA SILVA NUNES, o competente Alvará de Quitação.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice-Governador - Presidente

Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário
Deputado LOURENÇO ALVES DE LEMOS
2º Secretário

— Gabinete do Vice-Governador —
— ALVARÁ DE QUITAÇÃO —

A Mesa da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, § Único do Decreto Legislativo Nº 1/70, de 9 de abril de 1970, CONFERE, por êste ALVARÁ, ao Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES, Governador do Estado, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, relativamente à prestação de contas do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 1967.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 9 de abril de 1970.

Prof. Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice Governador - Presidente
Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA
— 1º Secretário —

Deputado LOURENÇO ALVES DE LEMOS
— 2º Secretário —

DOE N° 21.789, DE 22/05/1970.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.